

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 053/2017-GRE

RETIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE PRAZO PARA RECURSOS DOS RESULTADOS DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO NO EDITAL GERAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O 34º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA UNIOESTE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando,

- o Edital nº 009/2017-GRE, de 09 de fevereiro de 2017,
- o Processo nº 81367/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Parecer 1688/17 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A retificação dos itens 11.23; 11.24 e 11.25 e 12.10 do Edital nº 009/2017-GRE, de 09 de fevereiro de 2017, conforme segue:

ITEM 11. DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO – Retificação dos itens 11.23 a 11.25:

ONDE SE LÊ:

11.23 – O resultado final da prova didática com arguição será publicado até às 17h do dia 25 de julho de 2017.

11.24 – O candidato considerado reprovado na prova didática com arguição estará impedido de participar da terceira etapa do Concurso, ou seja, da avaliação do currículo.

11.25 – A avaliação do currículo como terceira etapa do Concurso aplica-se, somente, aos candidatos aprovados na prova escrita e na prova didática com arguição.

LEIA-SE:

11.23 – O resultado com a notas da prova didática com arguição será publicado até às 17h do dia 25 de julho de 2017.

11.24 – O candidato considerado reprovado na prova didática com arguição, **após a fase recursos**, estará impedido de participar da terceira etapa do Concurso, ou seja, da avaliação do currículo,

11.25 – A avaliação do currículo como terceira etapa do Concurso aplica-se, somente, aos candidatos aprovados na prova escrita e na prova didática com arguição, **após esgotados os prazos de recursos de ambas as etapas**.

ITEM 12. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – Retificação da data do item 12.10:

ONDE SE LÊ:

12.10 – A Banca Examinadora deverá analisar o pedido de reconsideração **até as 17h do dia 30 de julho de 2017**, e lavrar Ata fundamentada para publicação da decisão por edital.

LEIA-SE:

12.10 – A Banca Examinadora deverá analisar o pedido de reconsideração **até as 17h do dia 31 de julho de 2017**, e lavrar Ata fundamentada para publicação da decisão por edital.

Art. 2º Inclusão dos itens 11.26; 11.27; 11.28; 11.29; 11.30 e 11.31 no Edital nº 009/2017-GRE, de 09 de fevereiro de 2017, referentes a prazos de pedidos de reconsideração quanto ao resultado da prova didática com arguição, conforme segue:

ITEM 11. DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO – Inclusão dos itens 11.26; 11.27; 11.28; 11.29; 11.30 e 11.31:

11.26 – Caberá pedido de reconsideração, devidamente, fundamentado, à Banca Examinadora, acerca do resultado da avaliação da prova didática com arguição **até às 17h do dia 28 de julho de 2017**.

11.27 – O pedido de reconsideração deverá ser protocolizado no *Campus* à Coordenação Local, observando o prazo estabelecido, sob pena de preclusão desse direito.

11.28 – A Banca Examinadora deverá analisar o pedido de reconsideração **até as 17h do dia 31 de julho de 2017**, e lavrar Ata fundamentada para publicação da decisão por edital.

11.29 – As respostas acerca dos pedidos de reconsideração da prova didática com arguição serão publicadas **até as 17h do dia 07 de agosto de 2017**.

11.30 – Do resultado do pedido de reconsideração não cabem recurso às instâncias superiores, exceto nos casos de ilegalidade.

11.31 – O resultado final da prova didática com arguição será publicado **até às 17h do dia 08 de agosto de 2017**.

Art. 3º Demais informações constantes do Edital nº 009/2017-GRE, permanecem inalteradas.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 07 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor